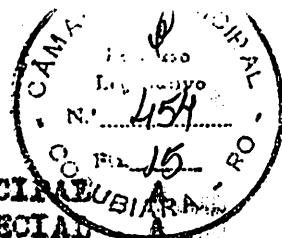


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 092

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguintes:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação especial a servidores que prestam serviços na Secretaria Mun. de Educação, conforme tabela em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito deste artigo, somente fará jus o funcionário que não percebe outro tipo de gratificação pelo município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e retroativos a 01 de maio de 1995, revogadas as disposições em contrário.

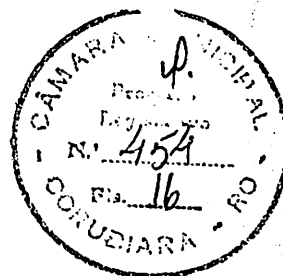
Corumbiara-RO, 03 de Julho de 1995.


Arnaldo Carlos
Prefeito Municipal

ESTADO-DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Lei nº 092

A N E X O I



CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO
Motorista	R\$ 50,00

Corumbiara-RO, 03 de Julho de 1995.

Arnaldo Carlos
Arnaldo Carlos
Prefeito Municipal